

CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



CURITIBA
PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.
Folha nº 23
G.F.

CURITIBA S.A.
Folha nº 27
G.F.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17 que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato e na forma do seu estatuto, representada aqui por sua Diretora Presidente, VIVIANE REDONDO MACHADO, CPF/MF nº. 022.660.879-40, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, DANIELA ROSSET, CPF/MF nº. 026.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica SANDRA REGINA S. ROMANIELLO, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, n.º 42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**, CPF/MF n.º 004.938.999-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01-140.438/2011 e obedecidas as condições estabelecidas na legislação de regência, em especial na Lei n.º 8.666/1993 e no Edital de Tomada de Preços n.º 004/2011, resolvem de comum acordo aditar o Contrato de Prestação de Serviços n.º 17, celebrado em 16/02/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração para operacionalizar o programa de estágios da Curitiba S.A., em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A tabela de valores constantes do Anexo I do contrato ora aditado passa a vigor com a seguinte redação:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
Rua Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro - Curitiba - Pr
80010-180 Fone 41 3221 8800/Fax- 3221 8831

Marius Eduardo Faria Lossio
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

CURITIBA S.A.

Folha nº 24

G.F.

CURITIBA S.A.

Folha nº 28

G.F.



CURITIBA

PREFEITURA DA CIDADE

ESTAGIÁRIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR MÁXIMO DA BOLSA
Nível Médio	6 (seis) horas/dia	08h00min as 18h00min (escala)	R\$ 393,36 ⁶
Nível Superior	6 (seis) horas/dia	08h00min as 18h00min (escala)	R\$ 681,12 ¹⁵

Observação:

- 1) - O período para desenvolvimento das atividades para os estagiários será definido pela CURITIBA S/A, a seu critério, e de acordo com as suas necessidades.
- 2) - Os demais benefícios, tíquete refeição, e vale transporte serão entregues pela CURITIBA S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A alteração de redação convencionada na cláusula anterior produzirá efeitos a partir da competência de **abril/2012**, devendo as diferenças financeiras decorrentes da eventual impossibilidade da adoção tempestiva das medidas hábeis a sua execução ser objeto de ajuste no primeiro pagamento de bolsa-auxílio que ocorrer após a assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em decorrência da alteração consignada na cláusula primeira, o valor máximo estimado do contrato ora aditado, estipulado em sua cláusula sexta, passa a ser de **R\$ 158.892,11** (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
Rua Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro - Curitiba - PR
80010-100 Fone 41 3221 8800/Fax- 3221 8831

Márcus Eduardo Faria Lossó
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



CLÁUSULA QUARTA:

Os eventuais reajustes futuros na bolsa-auxílio ofertada aos estagiários cujos contratos de estágio estejam subsumidos ao contrato de prestação de serviços ora aditado e, portanto, dos valores constantes da tabela do respectivo Anexo I, poderão ser efetuados mediante simples ofício encaminhado pela Diretoria da **CONTRATANTE**, o qual indicará igualmente o novo valor máximo estimado para o contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 26 de Abril de 2012.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A


VIVIANE REDONDO MACHADO

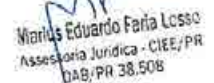
Diretora Presidente


DANIELA ROSSET

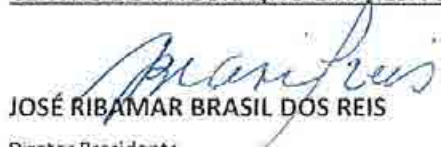
Diretora Administrativa e Financeira


SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica


Marius Eduardo Faria Lessa
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
DAB/PR 38.508

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

Diretor Presidente


Testemunhas:

1


Licia Fantini
CPF: Núcleo de Apoio Mercadoológico Estadual
CPF: 563.449.339-91 - R.G.: 3.016.192-0

CIEE/PR

2


Ana Lucia Moreira Lacerda
CPF: Núcleo de Apoio Mercadoológico Estadual
CPF: 721.247.179-87 - RG 6.427.197-0/PR

CIEE/PR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
Rua Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro - Curitiba - Pr
80010-180 Fone 41 3221 8800/Fax- 3221 8831